



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 151/2025**

**DISPENSA 029/2025**

**Dispensa de Licitação com fundamento legal no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, aquisição de materiais para decoração natalina por emergência para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esportes, Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.**

**Maurício Zucato Júnior**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade em adquirir abraçadeira de nylon, fio paralelo e grama sintética para a decoração natalina município para Secretária de Indústria, Comércio, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

**Considerando** que diante da inexecução contratual por parte da empresa vencedora do processo licitatório anterior PRC 130/2025, PE 67/2025, ATA 359/2025, a qual não realizou a entrega dos materiais no prazo estabelecido, ocasionando prejuízos ao cronograma de montagem da decoração e comprometendo a realização do evento do ascender das luzes natalinas;

**Considerando** que os valores apresentados se encontram dentro do Termo de Referência do referido processo, conforme propostas constantes dos autos;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**Considerando** o permissivo legal do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021;

"Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

**Considerando** que há disponibilidade financeira e orçamentaria para efetivar a contratação conforme documentação anexa aos autos;

**Considerando** o teor dos Pareceres Jurídicos Vinculativos, emitidos em 26 de novembro do corrente ano, que conclui pela possibilidade desta contratação ser realizada por Dispensa de Licitação, pelo artigo 75, inciso VIII, Lei Federal 14.133/21 e a minuta contratual anexa está de acordo com o artigo 92 da NLLC pela Procuradoria do Município, que utilizo totalmente como razões de decidir;

Sendo assim, após estas breves considerações, ACOLHO, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por Dispensa de Licitação, autuado sob o nº 029/2025, PRC 151/2025, no valor de R\$ 15.110,00 (quinze mil cento e dez reais), com a empresa COR E TINTAS COMERCIO LTDA observados o interesse público, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa e preço, e desse a divulgação que trata o artigo 94 da lei de licitações.



# **Prefeitura Municipal de Monte Sião**

**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**

Encaminhe-se a Diretoria de Contabilidade para que empenhe-se os recursos necessários.

**Publique-se;**

**Intime-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Monte Sião, 26 de novembro de 2025.



**Maurício Zucato Júnior**  
**Prefeito Municipal**